



GRANDE BAILE RÉVEILLON 2026

COLISEU MICAELENSE

REGULAMENTO

O Grande Baile de Réveillon 2026 do Coliseu Micaelense realiza-se no dia 1 de janeiro (quinta-feira), segundo um conjunto de pressupostos partilhados no regulamento que agora se enumera:

- 1) O Baile inicia-se pela 01H00 no salão e pela 01H30 na sala principal, com abertura da porta ao público à 01H00.
- 2) A animação musical termina, na sala principal e salão nobre, às 06H00, com encerramento das instalações às 06H30.
- 3) O período de venda é simultâneo na bilheteira local do Coliseu Micaelense, localizada na Rua de Lisboa, s/nº, e na Bilheteira Online (www.bol.pt). O período oficial de vendas decorre a partir das 10H00, hora local, do dia 23 de outubro de 2025 até ao dia do Baile, caso não esgote antes desta data.
- 4) O preço do Grande Baile de Réveillon 2026, é o seguinte:
 - a) 55.00€ | bilhete individual;
 - b) 250.00€ | mesa de pista para 4 pessoas;
 - c) 400.00€ | mesa de 1º balcão para 6 pessoas;
 - d) 250.00€ | mesa de 2º balcão para 4 pessoas;
 - e) 340.00€ | camarotes centrais para 6 pessoas;
 - f) 340.00€ | camarotes laterais para 6 pessoas.

- 5) O Coliseu Micaelense reserva-se ao direito de bloquear mesas de balcão e/ou camarotes para os seus patrocinadores oficiais, parceiros e convidados, conforme os acordos institucionais estabelecidos.
- 6) Por forma a facilitar e agilizar a entrada no Coliseu Micaelense, contaremos com 3 portas distintas, devidamente identificadas: a porta principal para a entrada dos portadores de bilhetes de mesa e camarote; e duas portas, na Avenida Roberto Ivens, para os portadores de bilhetes individuais¹.
- 7) Tratando-se de um baile de gala, é obrigatório os senhores trajarem com smoking convencional e sapatos pretos e as senhoras de vestido de noite ou traje de gala (curto/comprido). É proibida a entrada e permanência no interior do edifício de sapatilhas ou qualquer outro tipo de calçado não apropriado à ocasião.
- 8) **O Baile destina-se a maiores de 16 anos.**
- 9) É exceção do ponto 8), a entrada de jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 16 anos, se acompanhados pelo(s) progenitor(es) ou adulto(s) que se responsabilize.
- 10) A organização pode solicitar à entrada a identificação do conviva. Caso este(a) não reúna as condições mencionadas no ponto 8) e ponto 9), pode ser impedida a sua entrada no edifício, mesmo que seja apresentado bilhete.
- 11) O não cumprimento do mencionado no ponto 10) implica a não admissão à sala, mesmo que seja apresentado bilhete.
- 12) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, espirituosas ou equiparadas, a quem não tenha completado 18 anos de idade, de acordo com o Decreto Lei nº 50/2013, de 16 de abril, alterada pelo Decreto Lei nº 9/2021, de 29 de janeiro.
- 13) Não são permitidos adereços faciais que escondam o rosto do conviva nem adereços pirotécnicos e sonoros.
- 14) **Não é permitida a entrada de farnel aos portadores de bilhete individual.** Haverá serviço de bar durante todo o evento.

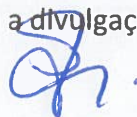


¹ Consultar anexo "1".

- 15) Apenas os portadores de lugares de mesa e de camarote podem entrar com as tradicionais cestas. Para cada mesa de 4 pessoas apenas é permitida a entrada de 2 cestas, para cada mesa de 6 pessoas a entrada de 3 cestas, e para os camarotes de 6 pessoas, a entrada de 2 cestas. Cada cesta poderá trazer no máximo 3 garrafas de álcool, de 1 litro cada no máximo.
- 16) Reforça-se a informação de que só é permitida a entrada de cestas. A organização recusará a entrada de outros suportes, tais como caixas térmicas ou *coolers*, sacos, mochilas ou outros meios diferenciadores das tradicionais cestas.
- 17) **É expressamente proibida a entrada de qualquer objeto proibido ou perigoso, incluindo facas, talheres, ferramentas, saca-rolhas, latas, materiais explosivos, pirotécnicos ou sonoros, entre outros objetos pontiagudos ou cortantes, suscetíveis de perturbar a realização do baile, colocando em causa a segurança e o bem-estar físico de todos os convivas. Caso necessitam de saca-rolhas ou faca poderão se dirigir ao serviço de bar.**
- 18) Não será permitida a entrada de convivas que tenham em sua posse substâncias ilícitas, suscetíveis de perturbar a realização do evento, colocando em causa a segurança e o bem-estar físico de todos os convivas.
- 19) O incumprimento do ponto 16), 17) e 18) incorre na não admissão ao edifício, mesmo que seja apresentado bilhete.
- 20) No palco principal, a animação musical será assegurada pela *Coliseum Orchestra*, com direção musical de Marco Torre, e as vozes de Frank Rod Junior e Verónica Arruda, e pela Banda Stereo Mode. No salão nobre, será assegurada pelo DJ Antoine C. e DJ Tójó.
- 21) É expressamente proibido fumar em todo o recinto, incluindo cigarros eletrónicos e aquecidos, de acordo com a Lei nº 37/2007, de 14 de agosto, alterada pela Lei n.º 5/2024, de 15 de janeiro.
- 22) Os espaços para fumadores são todos no exterior do edifício e estão devidamente identificados.
- 23) Não é permitida a ostentação de cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de carácter racista ou xenófobo.



- 24) Não é permitido praticar atos violentos ou que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos, a qualquer forma de discriminação ou que traduzam manifestações de ideologia política, incluindo a entoação de cânticos.
- 25) Qualquer infração detetada no incumprimento do ponto 21), 23) e 24) levará à expulsão imediata do infrator.
- 26) O Conselho de Administração do Coliseu Micaelense, reserva-se ao direito de dar orientações à segurança privada para retirar das instalações, a qualquer altura, quem possa apresentar comportamento manifestamente desadequado ao bom ambiente do baile.
- 27) A não conservação do traje nas devidas condições (é obrigatório os senhores permanecerem com o casaco de smoking vestido e com o respetivo laço), beber na pista de dança, danificar voluntariamente equipamentos e/ou decorações e exibir sinais evidentes de embriaguez perturbadora, são considerados motivos justificados de expulsão imediata, em nome da segurança e dignidade do baile.
- 28) Disponibilizamos serviço de bengaleiro com um custo de 2.00€ por cabide, para 1 casaco, em que o pagamento está disponível apenas em numerário. O bengaleiro ficará do lado direito do palco principal, devidamente identificado.
- 29) A perda da chave de identificação do cabide tem um custo de 15.00€, estando só disponível em numerário. O retorno do casaco só será possível após o baile, mediante pagamento da chave de identificação, nos escritórios do Coliseu Micaelense, ficando o proprietário do casaco responsável por entrar em contato com os nossos serviços.
- 30) O *photospot* irá ficar localizado no piso 0, na entrada do edifício devidamente identificado, em que o horário de funcionamento é das 01H00 às 03H30.
- 31) Informamos que ao permanecer no *photospot*, está automaticamente a consentir o registo fotográfico, que posteriormente será publicado nas redes sociais do Coliseu Micaelense. Durante todo o baile, estará presente um fotógrafo e operadores de câmara a captar imagens do evento para publicação nas redes sociais e para a elaboração de um vídeo divulgativo. Após a publicação das referidas fotografias e vídeo, caberá sempre ao cidadão informar o Coliseu Micaelense que não pretende a divulgação da sua imagem.



- 32) Não é permitida a saída temporária para o exterior, salvo se houver autorização por parte da organização. Em caso de saída não autorizada, não é permitido o regresso ao evento.
- 33) Não se aceitam trocas ou devoluções de bilhetes.
- 34) O Coliseu Micaelense possui Livro de Reclamações.
- 35) O Coliseu Micaelense não se responsabiliza por danos ou perdas materiais dos convivas durante o Baile, bem como de materiais que não sejam levantados no serviço de bengaleiro. O material que fique nos Perdidos e Achados, poderá ser levantado até ao dia 08 de janeiro de 2026, nos escritórios do Coliseu Micaelense.
- 36) O presente regulamento é composto por 6 páginas, incluindo 1 anexo.

Ponta Delgada, 22 de outubro de 2025



COLISEU
MICAELENSE
SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E
DINAMIZAÇÃO DE EVENTOS
CULTURAIS, DESPORTIVOS E
RECREATIVOS Lda
PESSOA COLETIVA - 512 059 420
RUA DE LISBOA, 3/N
9500-216 PONTA DELGADA

Dra. Cassilda Alexandra Antunes Lopes

(A Presidente do Conselho de Administração)

ANEXO 1



zh.